

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de Manutenção Corretiva de Equipamentos Médicos, Hospitalares e Fisioterapêuticos – Unidades da Rede Municipal de Saúde.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Camboriú

Unidades contempladas neste Termo de Referência:

- CEFIR – Centro de Fisioterapia e Reabilitação
- NAI – Núcleo de Atenção ao Idoso
- PAI – Posto de Atenção Infantil
- NAM – Núcleo de Atendimento à Mulher

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos médicos, hospitalares e fisioterapêuticos, pertencentes às unidades CEFIR, NAI, PAI e NAM, compreendendo, de forma integrada e indissociável:

- a) Diagnóstico técnico especializado;
- b) Identificação de falhas mecânicas, elétricas e eletrônicas;
- c) Ajustes, reparos e correções necessárias ao restabelecimento do pleno funcionamento;
- d) Substituição de componentes, peças e acessórios defeituosos ou desgastados;
- e) Calibração, quando aplicável;
- f) Testes funcionais e validação de segurança operacional;
- g) Emissão de garantia mínima sobre os serviços executados.

1.2. O serviço será executado in loco, nas dependências de cada unidade, sem transferência de equipamentos, respeitando as especificidades técnicas, assistenciais e operacionais de cada local.

I. Unidade: CEFIR

- Objeto: Manutenção corretiva exclusiva dos equipamentos do CEFIR
- Público atendido: reabilitação física geral

II. Unidade: NAI – Núcleo de Atenção ao Idoso

- Objeto: Manutenção corretiva exclusiva dos equipamentos do NAI
- Público atendido: população idosa

III. Unidade: Posto de Atenção Infantil – PAI

- Objeto: Manutenção corretiva somente dos equipamentos do PAI
- Público atendido: crianças (atenção infantil)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade permanente de assegurar a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços públicos de saúde, considerando que os equipamentos objeto deste Termo são bens essenciais à atividade-fim da Secretaria Municipal de Saúde; são utilizados de forma contínua e intensiva, o que ocasiona desgaste natural e falhas técnicas; exigem manutenção especializada para garantir segurança do paciente, do profissional e do ambiente assistencial.

2.2. A Administração Pública não dispõe de equipe técnica própria especializada para realizar manutenção corretiva em equipamentos médicos e fisioterapêuticos de diferentes marcas e tecnologias, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada, sob pena de paralisação de serviços, riscos assistenciais e prejuízo ao interesse público.

2.3. A contratação encontra respaldo nos princípios da Continuidade do serviço público; Eficiência administrativa; Segurança do paciente; Economicidade; Supremacia do interesse público.

2.4. A presente contratação é justificada pela indispensabilidade dos equipamentos para o atendimento de públicos prioritários da política pública de saúde, quais sejam: pessoas em reabilitação física, idosos, crianças e mulheres.

2.5. A não realização da manutenção corretiva pode acarretar:

- a) Interrupção imediata de atendimentos essenciais;
- b) Agravamento de quadros clínicos;
- c) Aumento de filas e demanda reprimida;
- d) Riscos à integridade física dos usuários e servidores;
- e) Responsabilização da Administração por falhas assistenciais;
- f) Deterioração e perda do patrimônio público.

2.6. Assim, a contratação visa prevenir riscos, assegurar a continuidade dos serviços e garantir atendimento seguro, eficiente e humanizado, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.7. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA POR UNIDADE

2.7.1. CEFIR – Centro de Fisioterapia e Reabilitação

O CEFIR é responsável por atendimentos de reabilitação física, neurológica, ortopédica e funcional, atendendo pacientes encaminhados de diversas unidades da rede.

A manutenção corretiva dos equipamentos é essencial para:

- a) Garantir a eficácia terapêutica dos tratamentos;
- b) Evitar riscos como choques elétricos e falhas mecânicas;
- c) Assegurar a continuidade dos planos terapêuticos;
- d) Proteger pacientes em processo de recuperação funcional.

2.7.2. NAI – Núcleo de Atenção ao Idoso

O NAI atende população idosa, público que apresenta maior vulnerabilidade física e clínica, exigindo equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

A manutenção corretiva é indispensável para:

- a) Redução de riscos de acidentes;
- b) Preservação da autonomia funcional do idoso;
- c) Continuidade das terapias e atendimentos preventivos;
- d) Garantia de atendimento digno e seguro.

2.7.3. PAI – Posto de Atenção Infantil

O PAI presta atendimento à população infantil, público que demanda cuidado redobrado, precisão diagnóstica e segurança absoluta dos equipamentos.

A manutenção corretiva garante:

- a) Segurança das crianças atendidas;
- b) Confiabilidade dos diagnósticos e procedimentos;
- c) Continuidade do acompanhamento clínico infantil;
- d) Prevenção de falhas assistenciais graves.

2.7.4. NAM – Núcleo de Atendimento à Mulher

O NAM integra a política pública de atenção à saúde da mulher, realizando atendimentos sensíveis, inclusive ginecológicos e clínicos.

A manutenção dos equipamentos é fundamental para:

- a) Garantir segurança e privacidade das pacientes;
- b) Assegurar precisão em exames e procedimentos;
- c) Evitar interrupções em serviços essenciais à saúde feminina.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos médicos, hospitalares e fisioterapêuticos, a serem executados in loco, nas unidades CEFIR, NAI – Núcleo de Atenção ao Idoso, Posto de Atenção Infantil – PAI e NAM – Núcleo de Atendimento à Mulher, com o objetivo de restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos essenciais à prestação dos serviços públicos de saúde.

3.2. Os serviços serão realizados nas próprias unidades, sem retirada dos equipamentos, de forma a minimizar riscos operacionais, evitar interrupções prolongadas dos atendimentos e preservar o patrimônio público, respeitando as rotinas assistenciais e as especificidades técnicas de cada local.

3.3. A contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada e eficiente, considerando que a Administração não dispõe de equipe técnica própria habilitada para executar manutenção corretiva em equipamentos médicos e fisioterapêuticos de diferentes tecnologias e fabricantes.

3.4. Com a adoção desta solução, a Administração assegura a continuidade dos serviços de saúde, a segurança dos pacientes e profissionais, a eficiência administrativa, a preservação dos bens públicos e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS – SEPARAÇÃO POR LOCAL

4.1. Equipamentos do CEFIR

- Ondas Curtas
- Bicicleta ergométrica HS401
- Esteira Embreex
- Bicicleta ergométrica
- Macas ginecológicas
- Cabos para TENS
- Laser Duo
- Neurodyn II
- Neurodyn Ibramed

CEFIR			
Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário (R\$)
01	Ondas curtas	1	
02	Bicicleta ergométrica HS401	1	
03	Esteira Embreex	1	
04	Bicicleta ergométrica	1	
05	Maca ginecológica	2	
06	Cabos para TENS	35	
07	Laser Duo	1	
08	Neurodyn II	1	
09	Neurodyn Ibramed	1	
VALOR TOTAL			

4.2. Equipamentos do NAI

- aparelhos Neurodyn (diversos modelos);
- equipamentos HTM Stimulus Physio;
- equipamento HTM Compact;
- Laser Pulse Ibramed;
- bicicletas ergométricas (exercise);
- bicicleta LMS-160;
- equipamento Quark;
- Turbilhão Galano THG 180;
- Colposcópio.

NAI			
Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário (R\$)
01	Neurodyn (diversos modelos)	5	
02	HTM Stimulus Physio	2	
03	HTM Compact	1	
04	Laser Pulse Ibramed	1	
05	Bicicletas exercise	3	
06	LMS-160 bicicleta	1	
07	Quark	1	
08	Turbilhão Galano THG 180	1	
09	Colposcópio	1	
VALOR TOTAL			R\$ 7.100,00

4.3. Equipamentos do PAI

- Ultrassom Sonomed V Carci;
- Sonopulse Compact;
- Sonopulse 3;
- Tensmed II;
- Laserpulse Ibramed;
- Audiômetro de impedância;
- Aspiradores cirúrgicos;

- Produtos diversos: cabos, válvulas, resistências e rolamentos.

4.4. Equipamentos do NAM

Equipamentos médicos e de apoio clínico utilizados nos atendimentos à saúde da mulher, conforme diagnóstico técnico e necessidade identificada, não se confundindo com os equipamentos das demais unidades.

PAI/NAM			
Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário (R\$)
01	Produtos diversos (cabos, válvulas, resistências e rolamentos)	1	
02	Ultrassom Sonomed V Carci	1	
03	Sonopulse Compact	2	
04	Sonopulse 3	1	
05	Tensmed II	2	
06	Laserpulse Ibramed	1	
07	Audiômetro de impedância	1	
08	Aspiradores cirúrgicos	2	
VALOR TOTAL			

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa deverá comprovar experiência técnica na manutenção de equipamentos hospitalares, de fisioterapia e similares. As empresas participantes da dispensa de licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

6. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVAS

6.1. Por tratar-se de serviço comum, de baixo valor unitário e amplamente disponível no mercado, a licitação não será exclusiva para ME/EPP, nos termos do Decreto Municipal nº 8.981/2018, §3º, considerando que o tratamento diferenciado não impactará no desenvolvimento local nem trará economia adicional relevante.

7. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.1. Por se tratar de aquisição simples, de pequeno vulto e baixa complexidade técnica, não se justifica a formação de consórcios empresariais, conforme Recomendação TCE/SC.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A entrega do item será fornecido pela CONTRATADA na forma descrita neste Termo de Referência, conforme Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial conforme a programação logística (entrega com dia e horário programado/agendado), nos seguintes endereços:

CEFIR – R. México, 875 - Nações, Balneário Camboriú - SC, 88338-223

NAI – Atrás do Senai - R. Angelina, s/n - Municípios, Balneário Camboriú - SC, 88337-470

PAI/NAM – Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, s/n - Municípios, Balneário Camboriú - SC, 88337-470 / R. México, s/n - Nações, Balneário Camboriú - SC, 88338-223

8.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.3. Os valores das notas fiscais deverão estar de acordo com os valores homologados e constantes na Autorização de Fornecimento.

8.4. Todos os itens compreendidos pelo serviço deverão ser verificados rigorosamente conforme especificado neste Termo de Referência.

8.5 A conferência e recebimento dos materiais não eximem a CONTRATADA de sua responsabilidade pelo fornecimento conforme contratado. Havendo irregularidades, serão relatadas pelo servidor responsável para adoção das providências cabíveis.

8.6. O recebimento se dará em observância com inc. II do art. 140 da Lei 14.133/2021.

8.6.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com a Autorização de Fornecimento e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da realização dos serviços, os mesmos serão declinados imediatamente ao fornecedor, com observação no comprovante de entrega.

8.7. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

8.9. Após a finalização, deverão ser realizados testes de desempenho e segurança elétrica, assegurando o retorno do equipamento às condições ideais de uso.

9. FORMA E CRITÉRIO DO FORNECEDOR E BASE LEGAL

9.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais pertinentes e os princípios da contratação pública.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençada se as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 8.3.1.

10.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A gestão será exercida pela Juliana Jaques Vidotto – Diretora do Departamento de Ações Especializadas, CPF 032.177.899-54, Telefone 47 99166-2177, e a fiscalização será exercida por Célio de Oliveira Rebouças – Analista Administrativo II – CPF 661.882.613-68, Telefone 47 99166-2177.

10.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato, devendo exigir a correção de eventuais falhas observadas.

10.6. A omissão da fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela entrega conforme especificado.

10.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.8. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).

10.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

10.12. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.13. A CONTRATADA deverá realizar a entrega sem cobrança de frete no local indicado.

10.14. A CONTRATADA será responsável por fornecer toda a documentação relativa ao objeto, incluindo laudos e relatórios técnicos para averiguar o funcionamento do serviço, todos em língua portuguesa.

10.15. O transporte deverá ser realizado por equipe habilitada, garantindo que os itens sejam entregues em perfeito estado.

10.16. A CONTRATADA deverá manter assistência técnica acessível no território nacional e realizar eventuais substituições ou reparos sem ônus à CONTRATANTE.

11. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) 365$.

11.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), ampliará as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos para a aquisição são provenientes do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, conforme dotação orçamentária do exercício vigente.

13. VALOR ESTIMADO

13.1. Com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, o menor valor global foi o critério escolhido, tendo em vista simplificar e manter clareza na visualização dos preços e orçamentos, tornando o processo e a cotação concisa e inequívoca, estando estimado a contratação em para cada unidade em:

13.2. O valor está dentro dos limites legais estabelecidos para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a fornecedores especializados na execução de serviços de limpeza, destoca e supressão vegetal, análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos e levantamento de preços praticados no mercado regional.

13.4. Os valores obtidos demonstram compatibilidade com os preços de mercado e observância ao princípio da economicidade.

Aline Leal

CPF 066.555.009-07

Enfermeira

Secretária de Saúde

Portaria 32.153/2025